



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

Cozinha

Município de Ernestina-RS

Secretaria Municipal de Obras

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para construção da cozinha do parque de máquinas.

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a construção da cozinha do parque de máquinas conforme descrição a seguir:

- Estrutura de concreto armado;
 - Alvenaria de tijolos com 08 furos (dimensões nominais: 11,5x19x19cm e 9x19x19cm, conforme NBR 15270-1);
 - Telhas de fibrocimento;
- Telhado composto por tesouras de madeira e forro de PVC.

2. DAS DESCRIÇÕES DOS OBJETOS E ESPECIFICAÇÕES DOS VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CONSTRUÇÃO COZINHA DO PARQUE DE MÁQUINAS	M ²	33,5m ²
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ 99.868,37			

2.1 O valor total de referência é conforme planilha orçamentária do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ernestina.

3 - DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente contratação de empresa para a construção da cozinha do parque de máquinas, tendo como objetivo melhorias e um ambiente adequado para os servidores públicos do município, sendo que a construção proporcionará conforto aos usuários, tendo um ambiente com mais higiene e comodidades. Com a nova construção da cozinha, o ambiente em que os servidores terão para realizar suas refeições, estará livre de umidades, bolores, descascamentos, rachaduras e outras imperfeições, portanto sendo um ambiente humanizado que atende as condições de trabalhos dignas para todos os servidores.



4 - DO PRAZO DO SERVIÇO E PAGAMENTO.

4.1 A prestação do serviço será de 4 (quatro) meses de acordo com o cronograma físico-financeiro.

4.2 O pagamento será de acordo com o cronograma físico-financeiro disponibilizado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Ernestina e apresentação da nota fiscal.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1 Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.2 Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no serviço, fixando prazo para a sua correção;

5.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

5.4 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias para a entrega do serviço;

5.5 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

5.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e nas condições estabelecidas no contrato.

5.8 Diligenciar através dos setores competentes para assegurar o cumprimento do contrato.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.3 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 7.6 Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, e no Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;
- 7.7 Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, considerando, especialmente, o consumo correto, a fim de se evitar desperdícios;
- 7.8 Responsabilizar-se por danos contra terceiros e seus patrimônios em qualquer situação, durante a execução da obra e quando inobservadas as boas técnicas de construção e utilização de materiais defeituosos.
- 7.9 Seguir prontamente o cronograma Físico/Financeiro disponibilizado pelo Setor de Engenharia do Município de Ernestina, realizando o serviços com o tempo estimado em 4 (três) meses.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração e pelo setor de engenharia da prefeitura ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e execução da obra, e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.2 Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e da obra, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Ernestina/RS, 25 de agosto de 2023.


MAURICIO ADRIANO GOEDEL

Secretário Municipal de Obras